

PROJETO DE LEI Nº 508/90-L

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Pradoso - Município de Vitória da Conquista, Bahia.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública à Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Pradoso, Município de Vitória da Conquista - Bahia, sociedade civil, sem fins lucrativos, cujo estatuto foi registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca sob o nº 13.692, Livro F-2, em 29/12/89 e o extrato de sua Ata publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 24/01/90.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 1990.

20/16/8/90  
APROVADO EM DISCUSSÃO EM  
Ass. natura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 20.18.90  
Assinatura do Presidente

Câmara Municipal — Presidência  
A Comissão de Leg., Jur. e R. Final  
Em 21/8/1990  
Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 9/8/90  
Assinatura do Presidente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE PRADOSO

C.G.C. - 16.418.428 / 0001 - 99

DISTRITO DE PRADOSO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA BA.

Ofício nº 10/90

Pradoso, 18 de maio de 1990

À

Câmara Municipal de Vereadores

Vitória da Conquista - Ba.

Senhores Vereadores,

Vimos pelo presente solicitar dessa agrégia Câmara, apresentação de Projeto de Lei que venha a tornar a Associação Comunitária de Moradores do Distrito de Pradoso uma Entidade de Utilidade Pública Municipal, para tanto estamos anexando os documentos necessários.

Certos de que podemos contar com o desempenho por parte de V. Sas. firmamo-nos.

Atenciosamente,



Maria Dineci Prado

Presidente

ESTATUTO

*ilustrado*

D A

QUADRIZIMA

QUINZES

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE

PRADOSO MUNICIPIO DE VITÓRIA DA

CONQUISTA - BA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objeto

Art.1º - É instituída uma Associação Comunitária no Distrito de Padroso Município de Vitória da Conquista-Ba, originária do movimento espontâneo entre os habitantes da Comunidade.

Art.2º - À Associação reger-se-a pelo presente Estatuto e lei que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º -À Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Distrito de Padroso Município de Vitória da Conquista-Ba, foro e Comarca do Estado da Bahia e tem por objetivos:

I - promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios, obtidos por doação ou empréstimo;

II - proporcionar a melhoria do convívio entre habitantes do lugar, através, da integração de sus moradores;

III - proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

IV - promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

Art.4º - À Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva

III - Conselho Fiscal

1º -o exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos Órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

2º -É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

Art.5º - À Assembléia Geral é o Órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de sus direitos.

1º - À Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

2º -À convocação da Assembléia Geral é feita através do Edital, afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de oito dias.

3º - À Assembléia Geral ordinária reúne-se e delibera:

I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;

II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

4º - À Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I - em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;

II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo na segunda convocação, será afixada nova data para realização da Assembléia.

5º - Preside a Assembléia Geral, qualquer associado por(al) aclamação dos presentes.

6º - À Assembléia Geral reúne-se-a, ordinariamente, na segunda quinzena de setembro de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

7º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - reformar o Estatuto;

II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;

IV - autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;

V - decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

### CAPITULO III

#### Da Diretoria Executiva

Art.6º - À Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro e um 2º Tesoureiro eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita.

Art.7º - À Diretoria Executiva reunir-se-a ordinariamente uma vez, por mês, por convocação do Presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art.8º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente da Associação.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 99. - Compete à Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III - fixar o valor da contribuição social;
- IV - executar o plano de desenvolvimento da comunidade;
- V - encaminhar até 31 de dezembro, para aprovação da Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;
- VI - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- VII - exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;
- VIII - convocar a Assembléia Geral;
- IX - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 109. - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - proteger o patrimônio da Associação;
- III - alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;
- IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V - receber doações;
- VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- VII - aprovar propostas de inscrição de sócios. As propostas caso não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal, para exame;
- VIII - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;
- IX - assinar com o Secretário, a correspondência da Associação.

Art. 119 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas ausências eventuais;
- II - assistir as reuniões da Diretoria Executiva e às Assembléias Gerais da Associação.

Art. 129 - Compete ao 1º Secretário:

- I - organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação
- II - assinar com o Presidente a correspondência da Associação.

Art. 139 - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas ausências;
- II - assistir às reuniões da Diretoria Executiva e às Assembléias Gerais da Associação.

Art. 149 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

- 113.
- II - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;
  - III - assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimo.



rt.159 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências;
- II - auxiliar o 1º Tesoureiro nos trabalhos de arrecadação de fundos para a Associação;
- III - assistir às reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais da Associação.

rt.169 - Os cargos do Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, serão considerados vagos e preenchidos pelo Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro, respectivamente, pelo restante dos mandatos, quando seus titulares isoladamente, deixarem de comparecer a 4 (quatro) reuniões sucessivas da Diretoria Executiva, sem que apresentem expressas justificativas.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Conselho Fiscal

rt.179 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos.

§ 1º - Serão eleitos também 3 (três) suplentes para o Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente.

rt.189 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado portodos os seus membros.

rt.199 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar todo o movimento financeiro da comunidade, quer de receita quer de despesa;
- II - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- III - fazer relatório circunstanciado de qualquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;
- IV - examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativas dos próprios associados.

#### CAPÍTULO V

##### Dos Sócios



- 2º - À apresentação do recurso não terá efeito suspensivo.  
 3º - À pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

### CAPÍTULO VII

#### Das Eleições

- t.24º - À eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-a por votação direta e secreta.  
 t.25º - Considerar-se-a eleito o candidato que obtiver maioria simples dos sócios presentes às eleições.

### CAPÍTULO VIII

#### Do Patrimônio

- t.26º - Os recursos da Associação são constituídos de:  
 I - contribuições paga pelos sócios;  
 II - doações e subvenções, públicas ou privadas;  
 III - produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;  
 IV - outras receitas.
- t.27º O Patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.
- 1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembléia Geral de dissolução.  
 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.  
 3º - À extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

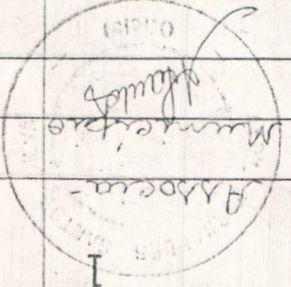
### CAPÍTULO IX

#### Disposições Gerais e Transitórias

- t.28º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará após dois (2) anos de mandato a partir do dia da posse da Diretoria eleita.  
 t.29º - Os(casos) casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.  
 t.30º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

*Maria Lúcia...*

Aos quinze dias de mês de março de ano  
 de hum mil novecentos e oitenta e nove, as 17:00  
 (doze) dezesseite horas e quarenta minutos numa sala  
 de aula de Gradio Escelar José Rodrigues de Grado  
 no distrito de Grados, Município de Vitória da  
 Conquista, Bahia, reuniram-se com o intuito de  
 fundar uma Associação, os metadados de referida  
 pessoas, todos residentes no mesmo. Além dos  
 metadados estavam presentes os Senhores David  
 Rocha Moreira, D. R. Ribeiro e D. P. de Grado  
 Carlos Sales, Elizabeth Silva Keller. Foi chamada  
 para esboçar os estatutos e Senhor D. S. Santos  
 Ribeiro que enviou a Regina Santos de  
 Carvalho para levar a presente ata. O con-  
 domínio solicitou que fosse lida, explicada e  
 detalhada o projeto de estatuto da Associação  
 anteriormente elaborada e que foi feita artigo por  
 artigo, em seguida, posto em votação, e estatuto  
 foi aprovado por todos os presentes. O esboço  
 conduziu a eleição dos membros dos órgãos da  
 Administração ou melhor da primeira Diretoria  
 da Associação, que foram eleitos por aclama-  
 ção, presentes a votação cerca de cem pessoas. Sa-  
 ra Presidente Maria D. S. de Grado, Vice Presidente  
 Carolina Moraes dos Santos, Primeira Secretária  
 Maria de Grado Moraes, Segunda Secretária  
 Vanderley Rodrigues Dias, Primeira Tesoureira Mau-  
 rício Moraes Rodrigues, Segunda Tesoureira Cleonice  
 Maria Moraes. Para Conselho Fiscal como titulares  
 Antônio Lopes Souza, Dinora Silveira Santos.



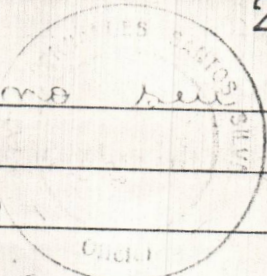
Ata da Assembleia Geral de Fundação da Associação da Comunidade do Distrito de Grados, Município de Vitória da Conquista - Bahia

Maria Luiza da Silva Rocha e para Suplentes do Conselho Fiscal - Vitorio Silva Viana, Dalva-dizio Cruz dos Santos, Raimundo Viana Prado Neto. Todos já devidamente qualificados nesta ata. Em seguida o coordenador dos trabalhos convidou os demais para tomarem posse aos seus devidos cargos. O Presidente tomou a palavra e agradeceu a confiança depositada e pediu a colaboração de todos e que a associação esta sendo fundada para unir todos num só objetivo que é melhorar as condições de vida do pessoal do Gradoso. O senhor Antonio Lopes Ferraz pediu a palavra e fez as seguintes reivindicações: um ginásio; aqueduto, chafariz, todos concordaram com os tres pedidos. O Deputado Coriolano Sales explicou o que é uma Associação, seus objetivos e parabenizou pela fundação da Associação. Hélio Ribeiro, O Coordenador dos trabalhos agradeceu a colaboração de todos os presentes e declarou constituída a Associação de Moradores do Gradoso, Municipio de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que tem como objetivo promover o bem comum, o desenvolvimento e o progresso social e econômico de Comunidade operando sem finalidade de lucro. Como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor coordenador declarou encerrados os trabalhos, e eu Regina Dantas de Carvalho, que servi como secretária lavrei a presente ata, que após lida e achada de conforme será assinada por mim e quem de direito, como prova de promulgação de cada um dos fundadores e organizadores da Associação que pretendem fazer valer

2º OFFICINA DE REGISTRO - TR. GILBO M. DANTAS  
20 OFFICINA DE REGISTRO - TR. GILBO M. DANTAS

2 FEVEREIRO 1990

todos os seus objetivos previstos no seu Estatuto Social.



Pradato 15 de março de 1989

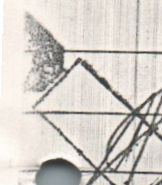


Maria Dinca Prado  
Carolina Loures dos Santos

Secretária  
Presidente  
Vice-Presidente

Maria de Divina Viana Novais

1º Secretário



Wanderley Rodrigues Dias

2º Secretário



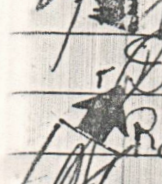
Manoel Viana Rodrigues

1º Tesoureiro



Cláudia Viana Novais

2º Tesoureiro



Antonio Lapa Ferraz

Conselho Fiscal



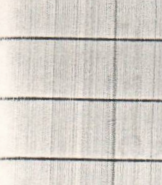
Dinora Silveira Santos

Conselho Fiscal



Maria Luiza da Silva Rocha

Conselho Fiscal



Vitorino da Silva Viana

Suplente Conselho Fiscal



Delvadesio Cruz dos Santos

Suplente Conselho Fiscal



Raimundo Viana do Prado Neto

Suplente Conselho Fiscal

Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra em número de 04 assinalada(s) por esta ~~escritura~~ com o mesmal sinal publico V. da Conquista (BA)

25 SET 1989

GILDO MATOS BONFIM  
Tabelião do 2º Ofício Designado

### Tabelionato de Notas

2º Ofício

RAILINDO FERREIRA FREIRE

Tabelião Designado

C.P.F. 008.670.632-19

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E  
TRANSACÇÕES JURÍDICAS

Apresentado em ordem  
de ordem 13692

10798

em ordem

F-2

Integral

Vitória, 29 de setembro de 1989

*Raimundo Viana do Prado Neto*  
Raimundo Viana do Prado Neto, Oficial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

16 418 428/0001-99

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 2

05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.  
N.º BÁSICO [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] N.º ORDEM 0 0 0 1 CONTROLE [ ] [ ] [ ] [ ] 0

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 08 PERCENTUAL DO CAPITAL  
1 2 0 DE ORIGEM NACIONAL 01 0 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 0 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")  
MENOS DE C\$ 100.000 01 6 ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE C\$ 1.000.000 03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2
IPI	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. 12 CÓDIGO 6 1 9 9 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL  
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE PRADOSO \*

14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) LOC 16 NOME DO LOGRADOURO PRADOSO \*

17 NÚMERO SN 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) \*

19 BAIRRO OU DISTRITO PRADOSO 20 CEP 4 5 1 0 0 21 SIGLA DA U.F. BA \*

22 MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 3 9 6 5 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA \*

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF  
NÚMERO BÁSICO 1 6 0 5 3 1 2 5 5 CONTROLE 0 4 1

26 NOME  
MARIA DINECI PRADO.

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA  
06.10.89

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Maria Dineci Prado

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR  
CÓDIGO 5 3 0 0 0 7 ANO 8 9 0 1 GRUPO 1 NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

11/10/89  
D.R.F. - V. CONQUISTA

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO 1 1 1 0 8 9 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 5.016.412-0

Nome: União de Mulheres Ana Lúcia Marón de Magalhães, sociedade civil sem fins lucrativos. Duração: Tempo indeterminado. Objetivo: Promover um melhor padrão de vida para as mulheres. A reformulação deste Estatuto e a extinção da União só poderá ser feita por decisão de 2/3 de seus membros reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim. Os bens existentes, em caso de dissolução serão destinados à entidade congênere que esteja legalizada e em pleno funcionamento. As diretoras não poderão receber remuneração de nenhuma espécie. Os casos omissos no Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral. Rute Felzemburgh dos Santos - Presidente.

SD 1011 - AP

### EXTRATO DO ESTATUTO

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária do Jabotá, ACJ.A Associação com sede no Município de Riachão do Jacuípe, Ba. Forma Jurídica da Comarca do mesmo Município, é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos. DATA DA FUNDAÇÃO: 16.0.87. DIRETORIA: Eleita pelo prazo de (04) quatro anos. Riachão de Jacuípe, 12 de Abril de 1988

GODOFREDO HENRIQUE CARNEIRO - Presidente

SD 1036 - AP

### EXTRATO DO ESTATUTO

Extrato do Estatuto da Associação Beneficente Manoel da Costa Macêdo com Sede no Município de Brejo Velho - Ba. é uma Sociedade Civil sem fins Lucrativos, Data de Fundação: 02.02.87, Diretoria: Eleita pelo prazo de (4) Anos - 28-03-89 - Jacilino Pereira da Costa - Presidente da Associação

SD 1041 - AP

### EXTRATO DO ESTATUTO

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária Nossa Senhora das Vitórias. Co- Sede no Pov. Santo Antonio, Município de Serra Preta - BA. é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos. DIRETORIA: Eleita com o prazo de (04) quatro anos. DATA DE FUNDAÇÃO: 05.06.87. Santo Antonio, 11 de julho de 1988.

MÁRIA ROSAMAR DE OLIVEIRA - Presidente

SD 1029 - AP

### EXTRATO DE ESTATUTO

#### EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE PRADOSO

É uma entidade civil, sem fins lucrativos, duração indeterminada, com sede no Distrito de Pradoso, foro na Comarca de Vitória da Conquista - Ba. OBJETIVOS: proporcionar aos associados e dependentes, atividades econômicas, culturais, desportivas; promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas; promover o desenvolvimento comunitário com obras e melhoramentos, com recursos próprios, por doação ou empréstimo. ÓRGÃOS: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal. PATRIMÔNIO: contribuições dos sócios, doações, subvenções públicas ou privadas, outras receitas. EXTINÇÃO: no caso, por deliberação da Assembléia Geral, seus bens serão doados a entidades assistenciais, devidamente registradas no CNSS. PRADOSO - BA: 15.03.89.

SD 1002 - AP

CALCON S/A - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
C.G.C. Nº 14.075.568/0001-86

### AVISO

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa, situada à Av. Vasco da Gama, 2787, Ed. Achê, 3º andar - Vasco da Gama - Salvador - Bahia, os documentos a que se refere o artigo 133 e parágrafos, da Lei nº. 6.404/76, relativos ao Exercício findo em 31 de dezembro de 1988.

Salvador, 06 de abril de 1989.  
A DIRETORIA

SD 0829 - 3-1

Lagoa das Flores, município de Capela do Alto Alegre, e foro na comarca de Riachão do Jacuípe - Ba., fundada aos 19 de março de 1989. A Associação tem por objetivos: mobilizar a comunidade para participar de atividades que venham a promover o bem estar e desenvolvimento local nas áreas de saúde, Educação, Esporte, Lazer e das atividades agropecuárias dos trabalhadores e pequenos produtores rurais associados. Art. 2º - Os órgãos de Direção são: A Assembléia Geral que é o poder máximo da Associação, a Diretoria que possui Função Executiva e o Conselho Fiscal que exerce a função de fiscalização. Parágrafo único - O mandato da diretoria é de dois anos, o Presidente representa a Associação. Art. 3º - O Estatuto poderá ser reformado pela Assembléia Geral com um mínimo de 2/3 dos associados. Dourival Feixoto da Silva - PRESIDENTE

SD 1019 - AP

### EXTRATO DE ESTATUTO

INSTITUTO DE ESTUDOS JURÍDICOS MANOEL RIBEIRO - IMR, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, diretoria eleita pelo tempo indeterminado, com sede na Av. Cardinal da Silva s/nº - Faculdade de Direito da Universidade Católica do Salvador - UCSal - Campus Federação. Finalidade: incentivar a discussão, a produção e difusão de conhecimento científico na área jurídica. Dissolvida a sociedade civil, seu patrimônio será destinado à Faculdade de Direito da UCSal, salvo outra destinação expressa pela Assembléia que decidir pela dissolução. (ass) Gaspare Sartace no-Presidente.

SD 1000 - AP

### EXTRATO DO ESTATUTO

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária Vila Aparecida - ACVA. A Associação com sede no Município de Riachão de Jacuípe, Ba. Forma Jurídica da Comarca do mesmo nome, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos. DATA DA FUNDAÇÃO: 18.03.87. DIRETORIA: Eleita pelo prazo de (04) quatro anos. Riachão de Jacuípe, 12 de Abril de 1988.

ANTONIO CARNEIRO FERREIRA - Presidente

SD 1038 - AP

### EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MANGABEIRA (ACOM).

Fundada em 1º de maio de 1988, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede no povoado de Mangabeira - Município de Aporá. OBJETIVOS: tem por finalidade promover o bem da comunidade. ÓRGÃO - ASSEMBLÉIA GERAL, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA. Os sócios responderão por seus direitos e deveres previstos nos Estatutos. EXTINÇÃO - por decisão da Assembléia Geral, para tal fim convocada. POVOADO DE MANGABEIRA - MUNICÍPIO DE APORÁ - 1º de maio 1988 - JOSÉ BATISTA DOS SANTOS - PRESIDENTE;

SD 1018 - AP

### EXTRATO DO ESTATUTO

Extrato do Estatuto da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENVENUTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA. Com sede no Distrito de Cabralia, Município de Piatã - Ba. é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos. DATA FUNDAÇÃO: 28.08.86. DIRETORIA: Eleita pelo prazo de 04 anos. Piatã, 02.09.86.

Nildenor Rocha - Presidente

SD 1040 - AP

### EXTRATO DO ESTATUTO

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária Jesus de Nazaré, pov. de Alívino, un. Barra do Mendes, Ba. e uma sociedade sem fins lucrativos fundada em 10.01.88, prazo de 04 anos.

Presidente: Maria Regina Abade Silva

AG 3366

### EXTRATO DE ESTATUTO

CENTRO ESPÍRITA FÉ E LUZ - Sociedade civil e religiosa, de caráter doutrinário e assistencial, constituída de número ilimitado de sócios. Direção composta de Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Assembléia Geral. Fundada em 25 de dezembro de 1929, com sede e foro no município de Alagoinhas - Ba.

PRESIDENTE: Jackson Borges Severo.

SD 1026 - AP



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o CONSELHO DE MORADORES DO DISTRITO DO PRADOSO, com sede no Povoado do mesmo nome, no município de Vitória da Conquista-Ba. CGC 16.418 428/0001-99, está em pleno funcionamento e cumprindo as suas finalidades estatutárias há mais de 08 meses, sendo a diretoria em exercício com mandato de 02 anos constituída dos seguintes membros:

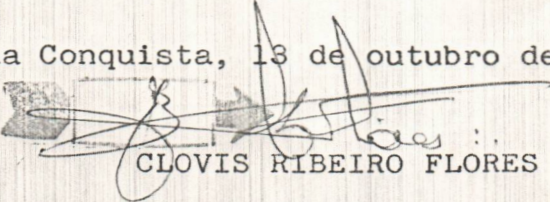
Presidente - MARIA DINECI PRADO  
Vice-Presidente- CAROLINA NOVAES DOS SANTOS  
1º Secretário- MARIA DO DIVINO VIANA NOVAES  
2º Secretário- VANDERLEI RODRIGUES DIAS  
1º Tesoureiro- MAURILIO VIANA RODRIGUES  
2º Tesoureiro- CLEMENCIA VIANA NOVAES

Conselho Fiscal:

ANTONIO LOPES FERRAZ  
DINORÁ SILVEIRA SANTOS  
MARIA LUIZA DA SILVA ROCHA

Declaro, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de finalidade.

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 1989.

  
CLOVIS RIBEIRO FLORES

PREFEITO





ESTADO DA BAHIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADO CORIOLANO SALES

Salvador-Ba., 13 de fevereiro de 1990.

OF. 44/90

Ilm<sup>o</sup>.Sr.

Presidente da Associação Comunitária do Distrito de Pradoso  
Município de Vitória da Conquista-Bahia

Senhor Presidente:

Em anexo, folha do Diário Oficial do Estado, de 13 de dezembro do corrente ano, com a publicação do Parecer da Comissão de Justiça, aprovando o Projeto de Lei nº 8245/89 que torna de Utilidade Pública.

Tão logo seja publicada a Lei, assinada pelo Executivo, enviarei imediatamente.

Na oportunidade, colocó-me inteiramente à disposição dos amigos

Cordialmente,

Deputado Coriolano Sales

Resolução nº 1.407/87, acima ementado, tem como escopo a efetivação de servidores contratados da Assembleia Legislativa, desde que contem com mais de 4 (quatro) anos de trabalho efetivo na Casa, subordinando-os, para tanto, ao regime jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

Estende tal benefício aos funcionários ocupantes de cargos em comissão, desde que possuam mais de 5 (cinco) anos de serviço na Casa.

Com o advento do Plano Organizacional e de Cargos do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado, perdeu o presente projeto o seu objeto e, por via de consequência, sua razão de ser, devendo, portanto, ser arquivado.

Pelo arquivamento.

É O PARECER, S. M. J.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de

Dep. EDSON QUINTEIRO - PRESIDENTE, Dep. LUIZ LEAL - RELATOR, Dep. CÉSAR BORGES, Dep. MIGUEL ABRÃO e Dep. EWERTON ALMEIDA

## PARECER N.º

(DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)

Projeto de Lei nº 8245/89, de autoria do Deputado  
LUCIANO SALES, tem como objetivo considerar de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE PRADOSO, COM SEDE NO DISTRITO DE PRADOSO E FORO NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

A proposição foi anexada a documentação necessária à sua regular tramitação.

O Projeto preenche os requisitos legais.

Pela aprovação é o nosso parecer.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 1989.

Ass. Deputados: Edson Quinteiro - Presidente, Luciano Simões - Relator,  
Miguel Abrão, Luiz Leal, César Borges



ESTADO DA BAHIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADO CORIOLANO SALES

Salvador-Ba., 13 de fevereiro de 1990.

OF. 028/90

Ilm<sup>o</sup>.Sr.

Presidente da Associação Comunitária do Distrito de Pradoso  
Município de Vitória da Conquista-Bahia

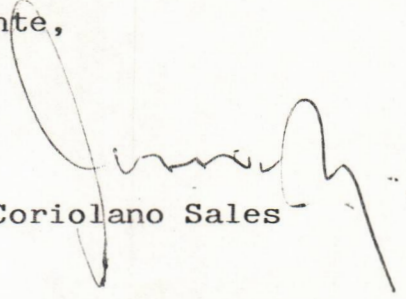
Senhor Presidente:

Em anexo, folha do Diário Oficial do Estado, de 24 de janeiro do corrente ano, com a publicação da Lei de nº 5762, de 23 de janeiro, que torna de Utilidade Pública Estadual.

Na oportunidade, lembro aos prezados amigos, que será por intermédio da Associação já legalizada, que teremos oportunidade de encaminhar as reivindicações da comunidade.

Estarei sempre ao dispor de vocês.

Cordialmente,

  
Deputado Coriolano Sales

NILO COELHO

MARCELO FERREIRA DUARTE GUIMARÃES

Lei n.º 5.762 de 23 de janeiro de 1990.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE PRADOSO, com sede no Distrito de Pradoso e foro na Comarca de Vitória da Conquista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA,

faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE PRADOSO, com sede no Distrito de Pradoso e foro na Comarca de Vitória da Conquista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR, em 23 de janeiro de 1990.

NILO COELHO

MARCELO FERREIRA DUARTE GUIMARÃES

Lei n.º 5.763 de 23 de janeiro de 1990.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CANDEAL - ADCC, com sede no Município de Candéal e foro na Comarca de Riachão do Jacuípe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA,

faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CANDEAL - ADCC, com sede no Município de Candéal e foro na Comarca de Riachão do Jacuípe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR, em 23 de janeiro de 1990.

NILO COELHO

MARCELO FERREIRA DUARTE GUIMARÃES

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO DISTRITO DE PRADOSO

C.G.C. - 16.418.426/0001 - 99

DISTRITO DE PRADOSO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Ba.

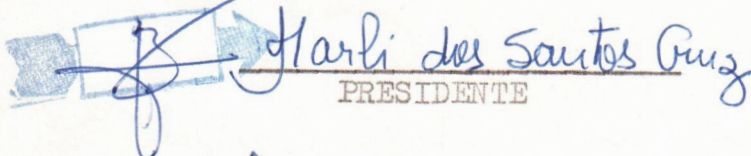
ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a Associação Comunitária de Moradores do Distrito de Pradoso encontra-se em pleno funcionamento e exercendo suas atividades estatutárias, desde 27 de agosto de 1989.

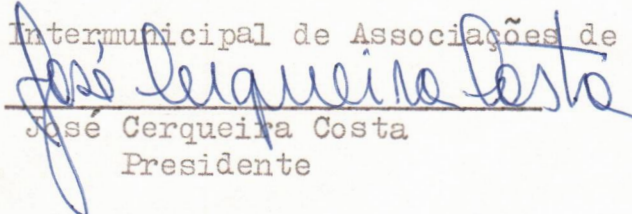
Vitória da Conquista, 08 de junho de 1990.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Dinéci Prado-Presidente

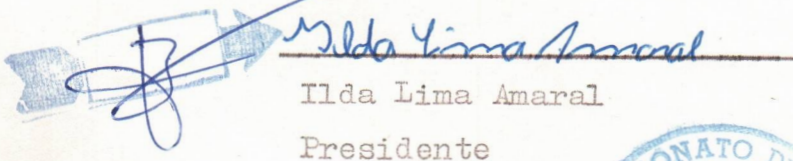
Associação de Moradores do Bairro Jurema

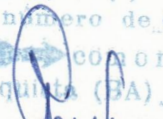
  
\_\_\_\_\_  
Marli dos Santos Cruz  
PRESIDENTE

Federação Intermunicipal de Associações de Moradores - FIAM

  
\_\_\_\_\_  
José Cerqueira Costa  
Presidente

Associação de Moradores do Bairro Conquistinha e São Luiz

  
\_\_\_\_\_  
Ilda Lima Amaral  
Presidente

Reconheço a(s) firma(s) retrô (s)  
supra em número de <sup>03</sup> assinalada(s)  
por esta  e o meu sinal público  
V. da Conquista (BA) \_\_\_\_\_ 28 JUN 1990



GILDO MATOS BONFIM  
Tabelião do 2º Ofício Designado

## RELATÓRIO

Atividades desenvolvidas pela Associação Comunitária de moradores do Distrito de Pradoso.

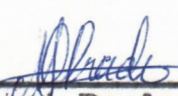
- 16.10.89 - Reunião da Diretoria da Associação com seus filiados para discussão de assuntos de interesse da Comunidade. Esta contou com a presença do Prefeito ora em exercício o Sr. Clovis Flores, do Secretário de Assuntos Distritais, o Sr. José William, e do Administrador da região de Pradoso, o Sr. Zinho do Prado.
- 30.08.89 - Encaminhamento de um ofício ao Coordenador Regional da CERB, solicitando o conserto de um cano no chafariz situado no Distrito de Pradoso. Reivindicação esta que foi atendida na semana seguinte àquela que enviamos o ofício.
- 12.10.89 - Encaminhamento de um ofício ao Secretário de Assuntos Distritais, o Sr. José William, reivindicando um trator para a construção de uma represa e três tanques, que beneficiaria a comunidade de Pradoso, já que a mesma passa necessidade devido a constante falta de água na região.
- 13.10.89 - Encaminhamento de um ofício ao Deputado Estadual, o Sr. Coriolando Sales, reivindicando 200 (duzentas) horas de trabalho de trator para construção da referida represa. Em relação a essa reivindicação, o Deputado prometeu estudar o caso. Entretanto, a Secretaria de Irrigação do Estado (Bahia) não pode atender-nos devido às chuvas fortes que abateram sobre a região de Pradoso, impedindo a realização dos trabalhos.

mento do terreno e confecção de um mini-projeto para que seja possível a extensão da rede elétrica do Distrito de Pradoso, pela Coelba.

22.05.90 -

Encaminhamento de um ofício ao Secretário de Desenvolvimento Social, o Sr. Itamar Pereira de Aguiar, reivindicando a construção de uma sede própria para a Associação, no Distrito de Pradoso.

Vitória da Conquista, 12 de junho 1990.

  
\_\_\_\_\_  
M<sup>o</sup> Dinoci Prado  
Presidente.